

# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Lavras



Edição Nº 2660 - Primeiro Caderno-Sexta Feira , 26 de novembro de 2021

### Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

**EDITAL Nº 001/2021 - Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais**

O Município de Lavras, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas realizadas à realização de **“seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”**.

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, valores para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

**CONSIDERANDO** que os recursos a serem aplicados neste Edital são provenientes do saldo remanescente do montante repassado pelo Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, através da Lei 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464/2020; Decretos Municipais nºs 15.520 e 15.927 e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o presente edital propõe atingir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural através das seguintes considerações e exigências:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decretos Municipais nºs 15.520/2020 e 15.927/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência e calamidade pública.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. As legislações, informações e resultados referentes a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, na página <https://www.lavras.mg.gov.br/>.

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

2.2. A produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, **DEVERÁ SER INÉDITA.**

2.3. Exemplos de vídeos que podem ser enviados:

- Teatro: performance, esquetes e cenas teatrais;
- Contação e mediação de Histórias;
- Circo: performances, apresentações e/ou esquetes de palhaçaria;
- Dança: vídeos de apresentações e performances;
- Música: vídeos com apresentação de conteúdo autoral e inédito, caso haja necessidade do artista interpretar outras canções, será de responsabilidade buscar resolver questões relativas ao direito autoral e outras;
- Literatura: performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, Histórias em Quadrinhos - HQs;
- Culturas Populares: depoimentos de trajetória de mestres, apresentações populares tradicionais;
- Artes Visuais: vídeos com oficinas de pintura, desenho, escultura, gravura, grafite etc. ou com produção de exposição virtual e outros;
- Fotografia: oficinas, exposição virtual de fotografias e outros;

- Audiovisual: produção de um curta metragem;
- Técnicos e profissionais da cultura em geral: oficinas de sonoplastia, iluminação, cenografia, trabalhos para diretor, coreógrafo, figurinista, maestro etc., vídeo de produção de conteúdo em diversas áreas como Economia Criativa, Audiovisual, Produção Cultural.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições estará aberto de 30/11/2021 a 10/12/2021.

3.2. O (A) proponente deverá entregar envelope lacrado (contendo externamente a descrição: **PROPOSTA PARA EDITAL 001/2021 – LEI ALDIR BLANC LAVRAS E NOME COMPLETO**) no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, no endereço da Casa da Cultura Bi Moreira, localizada na Rua Santana, nº111, Centro, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.3. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Autodeclaração (conforme Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
- Proposta de disponibilização de conteúdo cultural para meio cultural (conforme Anexo 2);
- Comprovantes de residência ou sede do proponente, dos últimos 02 (dois) anos, no Município de Lavras;
- Cópia de documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto nº 15.475/2020;
- Mídia disponibilizando a produção do conteúdo artístico e/ou cultural, em meio virtual:
  - i) O vídeo poderá ser gravado por dispositivo móvel, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;
  - ii) O conteúdo do vídeo deverá ser inédito, gravado especificamente para atender a este edital e com classificação etária livre;
  - iii) O conteúdo deverá ser gravado na horizontal;
  - iv) Fica a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da sua transmissão;
  - v) O áudio do vídeo deve ser captado com equipamentos específicos para não comprometer a qualidade do vídeo;
- Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural (exemplos: contratos, comprovantes de inscrições em festivais, declaração de participação, entre outros);
- Portfólio e/ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Lavras);
- Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3), preenchido e assinado;
- Dados para pagamento (Anexo 4).

**3.4.** A inscrição será gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 15.475), disponível através do link:

<https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/cadastro-dos-profissionais-da-cultura-e-espacos-culturais-grupos-empresas-e-coletivos-do-municipio-de-lavras/MTE1MTc=>

**3.5.** Cada Proponente poderá inscrever apenas uma única proposta.

**3.6.** As propostas incompletas após o término do prazo de inscrição serão desclassificadas.

**3.7.** É indispensável para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 3.2.

**3.8.** Não serão aceitas Propostas, após a finalização do período de inscrições.

**3.9.** As propostas ou projetos deverão apresentar linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitidas conotações pejorativas, de sexualidade ou violência.

**3.10.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos a elaboração e produção do vídeo que será exibido, é de responsabilidade exclusiva do (a) Proponente.

## 4. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

**4.1.** O valor destinado para esse edital é de R\$ 168.856,80 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis e oitenta centavos) e os repasses financeiros serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 02.16.01.13.392.0014.2124.3.3.90.36 – Ficha 994.

**4.2.** As modalidades de repasses serão:

<b>OBJETO:</b> Propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:	<b>Nº DE CONTEMPLADOS:</b>	<b>VALOR EM ÚNICA PARCELA:</b>
<b>Profissionais da Cultura</b>	<b>58 propostas</b>	<b>R\$1.800,00 (PESSOA FÍSICA)</b>
<b>Projetos, Grupos, Bandas, Coletivos</b>	<b>16 propostas</b>	<b>R\$ 4.028,55 (PESSOA FÍSICA)</b>

**4.3.** O repasse somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida, obrigatório e anexo a esse Edital (Anexo 3).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Podem participar do presente edital os profissionais da cultura e também os espaços artísticos e culturais que não sejam contemplados para o recebimento de subsídio mensal previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.520/2020, desde que comprovem residência ou sede no Município de Lavras/MG, bem como que desenvolvam atividades culturais nos últimos 2 (dois) anos.

**5.2.** Caso o (a) proponente tenha recebido auxílio emergencial, não terá inviabilizada sua participação nesse Edital.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Decreto nº 15.497/2020) e os agentes públicos que exerçam atividades na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**6.2** Ficam impedidos de participar os contemplados pelo Edital nº 001/2020 e pelo Edital nº 002/2020, bem como os representantes legais das empresas e espaços culturais contemplados pelo chamamento do Decreto nº 15.520 de 16 de outubro de 2020.

**6.3.** Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**6.4.** Fica inabilitado o proponente que apresentar mais de uma proposta neste edital.

**6.5.** O (a) proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

## **7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

**7.1.** Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

**7.2.** Os (As) proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e **se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.**

**7.3.** O (A) proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e outras informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**7.4.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 8. DA TRAMITAÇÃO

**8.1.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464/2020, Decretos de Regulamentação Municipal nºs 15.520/2020 e 15.927, e suas alterações, às normas desse edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

**8.2.** O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A lista das propostas inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.

**9.2.** Será INABILITADA a proposta:

- cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura;
- cuja proposta ou projeto não esteja em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais nºs 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital;
- cuja proposta ou projeto não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- cuja proposta ou projeto seja apresentado de forma incompleta; e
- cuja proposta apresente informações incongruentes.

**9.3.** Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e integralmente em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais nºs 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital;

9.6. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Os critérios são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<b>Qualidade técnica da proposta ou projeto</b> (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10 pontos
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	5 pontos
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0 pontos
	<b>Tempo de experiência</b>	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5 pontos
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3 pontos

2	comprovada do (a) proponente	Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2 pontos
		Não possui ou não comprova experiência na área da proposta apresentada	0 pontos
3	<b>Criatividade e relevância social da proposta ou projeto</b> (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	Serão avaliadas a criatividade, a relevância e a autenticidade da proposta.	<b>0 a 10 pontos</b>
<b>Pontuação Total: 25,00 pontos</b>			

**10.2.** Será utilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 3 e 1.

**10.3.** Permanecendo o empate, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura convocará os (as) proponentes com resultado empatado cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 11. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VIRTUAL

**11.1.** Após a devida habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, deverá o proponente disponibilizar a proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual) em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. A duração do vídeo deverá ser de no mínimo cinco e máximo dez minutos.

**11.2.** O responsável legal e principais membros envolvidos na proposta de contrapartida deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3).

**11.3.** A transferência de recursos desse chamamento fica condicionada à execução da produção de conteúdo virtual.



## **12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**12.1.** Realizar a contrapartida.

**12.2.** Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**12.3.** Caberá ao (à) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Lavras o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

**12.4.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.

**12.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**12.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**12.7.** Após assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, o proponente promoverá a publicação da proposta ou projeto (conteúdo virtual), devendo observar as orientações da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**12.8.** O proponente, bem como os demais participantes da proposta, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

**12.9.** A prestação de contas correspondente aos recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto neste edital dar-se-á através da comprovação da respectiva execução da proposta ou projeto.

**12.10.** Sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas, será aplicada a penalidade de restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

**13.2.** A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

**13.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**13.4.** Para mais informações a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura está localizada à Rua Santana, 111, Centro, Lavras/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (35) 3694-4086, cultura@lavras.mg.gov.br

**14.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Lavras, 26 de novembro de 2021.

**Rodrigo Lucas Pacheco**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura  
Prefeitura Municipal de Lavras

**ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO**

**DADOS DO PROPONETE:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Apelido ou Nome Artístico: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Unidade de Federação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação do Decreto nº 15.520/2020 e conforme Decreto nº 15.927/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais), conforme lista de atividades descritas e comprovadas a seguir:

**ATIVIDADES REALIZADAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
(Igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal:  
“Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**ANEXO 2 – PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL PARA MEIO VIRTUAL\_(se preencher a mão, usar letra de forma)**

Por meio da presente, solicitamos inscrição da proposta no Edital n° 01/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais) e declaramos ciência de que a mesma implica em total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações aqui apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PROPONENTE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO ATUAL:	
CPF:	
RG:	
NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA:	
FONE FIXO:	CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:	
Categoria/Segmento/Expressões artísticas e culturais:	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (MÍNIMO 10 LINHAS):	
TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO (min):	
PÚBLICO A QUE SE DESTINA:	

Li o Edital n° 01/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e concordo com todos os termos ali determinados. DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
(Iguar à do documento de identificação)

**ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da proposta ou projeto com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio virtual, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste Edital, com fundamento pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, **apenas na hipótese de habilitação e seleção da minha proposta ou projeto**, os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar a produção em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Caso haja mais de um responsável pela proposta, estes serão considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada na proposta aprovada e devem declarar ciência, assinando abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL)

**ANEXO 4 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO  
(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)**



NOME DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO ATUAL (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE A ESTE ANEXO):	
CPF:	
RG:	
FONE FIXO:	CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:	
DADOS BANCÁRIOS (CONTA BANCÁRIA NO NOME DO BENEFICIÁRIO)	
NOME DO TITULAR DA CONTA:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
NÚMERO DA CONTA:	